



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Declara como patrimônio cultural imaterial a Festa de Nossa Senhora da Saúde no Município de Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 2.999, de 11 de fevereiro de 2010 dispõe que *“constituem bens culturais de natureza imaterial os processos de criação, manutenção e transmissão de conhecimentos, as práticas e as manifestações dos diversos grupos socioculturais que compõem a identidade e a memória do município, bem como as condições materiais necessárias ao desenvolvimento de tais procedimentos e os produtos de natureza material derivados”*;

Considerando a ata da reunião realizada em 1º de setembro de 2011, na qual consta a deliberação do Conselho Municipal de Cultural de Lagoa Santa pela aprovação do Registro de Bem Imaterial da referida Festa;

Considerando que, dentre todas as festas devocionais do Município de Lagoa Santa, a celebração em louvor à Nossa Senhora da Saúde ganhou força pela popularidade e pela extrema movimentação social que provoca nos períodos em que acontecem os rituais, além de movimentar o turismo na cidade, cuja celebração faz parte da memória da população lagoassantense, bem como da região;

Considerando que a Festa de Nossa Senhora da Saúde é um expoente fidedigno que caracteriza os rituais e louvores de milhares de fieis e que ocorrem anualmente desde 1823;

Considerando que a Festa de Nossa Senhora da Saúde, que também recebe o nome de Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, se aproxima de seu 200º (ducentésimo) aniversário;

Considerando que é a maior festividade religiosa da cidade, pela sua importância histórica e cultural, por alcançar amplitude no âmbito social lagoassantense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Lagoa Santa a Festa de Nossa Senhora da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.999, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto será realizada a inscrição do bem cultural no Livro de Registro das Celebrações, na forma da Lei Municipal nº 2.999 de 2010.

Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Patrimônio Histórico - COMCEPH, e ao órgão responsável pela gestão da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Lagoa Santa promoverão ações que visem a salvaguarda e difusão da forma e expressão do objeto deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.